DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO N2421 / 92 - CTPC / DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COELTIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2 $^\circ$, inciso X, do Decreto n $^\circ$ 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4 $^\circ$, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n $^\circ$ 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Antonio de Melo Nascimento, consente do processo n $^\circ$ 030.007338/91, por unanimidade,

RESOLVE:

- l. Negar provimento ao recurso apresentado pela Via ção Planalto Ltda VIPLAN, referente à multa de Cr\$ 169.666,20 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e vinte cetavos), que lhe fora aplicada através da 0.S. nº 322/91-DF/DTU/ST.
- 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publ<u>i</u> cação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ RIBEIRO

Membro

Membro

Brasília, 07 de fevereiro de 1992

JANVARIO ELCIO LOURENÇO Presidente

ANTONIO PELMELO NASCIMENTO

MARTO ALVESTOR ANJOS

ANA LUCIA FERREIRA MENDES

JOAQUIM JOSÉ GUILHERME ARAGÃO Membro

Alland

CLANDIO ANCORE FONTES DIÉGUES

VERTOTANA BRAGANÇA DA SILVA Membro